



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 293/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 099/2012, que “Altera a Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 533, de 18 de novembro de 2009.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de outubro de 2012.

Deputado HERMINIO COELHO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em 1º/11/2012  
Horas 10:48  
Por [Assinatura]



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2012**

Altera a Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 533, de 18 de novembro de 2009.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. A Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO”, alterado pela Lei Complementar nº 533, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia -DER/RO, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de outubro de 2012.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente – ALE/RO**



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2012

### ANEXO ÚNICO

#### OCUPACIONAIS E QUANTITATIVOS DE VAGAS POR CARGO

TABELA I		GRUPO I
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – ÁREA TÉCNICA		
Cargos	Código	Quantitativo
Arquiteto	NST-1	07
Engenheiro Agrimensor	NST-2	03
Engenheiro Civil	NST-3	45
Engenheiro Eletricista	NST-4	02
Engenheiro Florestal	NST-5	02
Engenheiro Industrial	NST-6	02
Engenheiro Mecânico	NST-7	02
Engenheiro Segurança do Trabalho	NST-8	02
Geólogo	NST-9	04
Geógrafo	NST-10	02





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 245 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera a Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, alterado pela Lei Complementar n. 533, de 18 de novembro de 2009”.

Nobres Deputados, o Projeto de Lei Complementar ora apresentado tem por objetivo instituir, atualizar e adequar o Quadro de Cargos e Funções do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa da entidade, uma vez que da forma como se encontra organizada deslumbra deficiente. Os dias atuais exigem celeridade e dinâmica na gestão para atender às demandas da Autarquia, o que implica possuir pessoal qualificado no desenvolvimento das funções estratégicas que permitirão melhor atender às necessidades dos setores técnicos que a mantêm em funcionamento.

Assim, a matéria em questão visa à ampliação e à reestruturação dos cargos técnicos na área de Engenharia, de modo a funcionar como incentivo e fator de assunção efetiva das maiores responsabilidades dos cargos de direção e de auxílio direto à direção do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

A medida de ampliação e reestruturação de cargos na Autarquia irá permitir que um nível cada vez maior de excelência seja atingido nos serviços que são prestados à população rondoniense, a qual já conta atualmente com certificado de qualidade frente a execução de serviços de transporte no Estado de Rondônia.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera a Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, alterado pela Lei Complementar n. 533, de 18 de novembro de 2009.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º A Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO”, alterado pela Lei Complementar n. 533, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia -DER/RO, nos termos da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

*Luiz*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

OCUPACIONAIS E QUANTITATIVOS DE VAGAS POR CARGO

TABELA I		GRUPO I	
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – ÁREA TÉCNICA			
Cargos	Código		Quantitativo
Arquiteto	NST-1		07
Engenheiro Agrimensor	NST-2		03
Engenheiro Civil	NST-3		45
Engenheiro Eletricista	NST-4		02
Engenheiro Florestal	NST-5		02
Engenheiro Industrial	NST-6		02
Engenheiro Mecânico	NST-7		02
Engenheiro Segurança do Trabalho	NST-8		02
Geólogo	NST-9		04
Geógrafo	NST-10		02

*leu*

## ANEXO I

TABELA I		GRUPO I		Total
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA TÉCNICA				
Cargos	Existente	Ampliado		
Arquiteto	02	05	07	
Engenheiro Agrimensor	02	01	03	
Engenheiro Civil	33	12	45	
Geólogo	02	02	04	



**DESPACHO:**

**A: GERENCIA FINANCEIRA,**

**PARA PROVIDENCIAR IMPACTO FINANCEIRO, NA AMPLIAÇÃO DE VAGAS DOS SEGUINTE CARGOS:**

<b>TABELA I</b>		<b>GRUPO I</b>	
<b>GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – ÁREA TÉCNICA</b>			
<b>Cargos</b>		<b>Ampliado</b>	
Arquiteto		05	
Engenheiro Agrimensor		01	
Engenheiro Civil		12	
Geólogo		02	

**Em, 25/09/12**

  
**Engº LUCIO ANTONIO MOSQUINI**

**DIRETOR GERAL DER/RO**





**DER**  
DEPARTAMENTO DE ESTADÍSTICAS DE RONDÔNIA  
E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA



À: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA / GAD/DER-RO

Senhora Gerente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, informamos que há disponibilidade de Recursos Orçamentários das despesas com Pagamentos dos Salários e Encargos Sociais, Auxílio Saúde e Transportes das contratações de Pessoal com ampliação de vagas para Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil e Geólogo para atender as necessidades deste DER-RO, conforme discriminação abaixo:

**PROJETO / ATIVIDADE**

**NATUREZA DA DESPESA**

04.122.1015.2931

31.90-11  
(Pagtº dos vencimentos, salários)

31.91-13  
(Pagtº Encargos Sociais / Iperon)

04.122.1015.2933

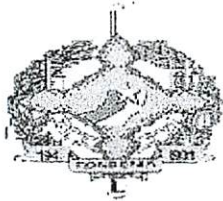
33.90-49  
(Pagtº Auxílio Transportes)

33.90-93  
(Pagtº Auxílio Saúde)

Porto Velho-RO, 15 de Setembro de 2012.

*Raimundo Lemos de Jesus*  
Garante Financeiro DER-RO  
Mat. 300016152

*Hilde Carmem Z. de Moura*  
Chefe de Seção de Orçamento/DER-RO  
Mat. 300011416



**DER**  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RONDÔNIA  
E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA



**QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL AMPLIAÇÃO DE VAGAS.**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES UNITÁRIOS	QUANTITATIVO	TOTAIS
ARQUITETO	Salário + Inc. Eng <sup>a</sup> + Produtividade R\$ 8.358,84	05	41.794,20
ENG <sup>o</sup> AGRIMENSOR	Salário + Inc. Eng <sup>a</sup> + Produtividade R\$ 8.358,84	01	8.358,84
ENG <sup>o</sup> CIVIL	Salário + Inc. Eng <sup>a</sup> + Produtividade R\$ 8.358,84	12	100.306,08
GEÓLOGO	Salário + Inc. Eng <sup>a</sup> + Produtividade R\$ 8.358,84	02	16.717,68
OUTRAS DESPESAS	Aux. Saúde + Aux. Transporte R\$ 50,00 + R\$ 228,00	20	5.560,00
ENCARGOS SOCIAIS PARTE EMPREGADOR		22%	36.778,90
<b>TOTAL GERAL DA DEPESA MENSAL</b>			<b>R\$ 209.515,70</b>

  
Helena Myssirs dos Santos  
Gerente Administrativo/DER RO  
Mat. 30008967